



Serviços de saúde são reorganizados para enfrentamento do coronavírus



As unidades deverão disponibilizar sala exclusiva para o acolhimento de pacientes

com quadro gripal ou suspeito de coronavírus. Elas também intensificarão a higienização e as

orientações sobre o uso correto e racional dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).. *p. 3*



Corte de água de inadimplentes é suspenso por 60 dias *p. 3*



Comércio e serviços suspensos por uma semana *p. 4*



Prefeitura prorroga suspensão de atividades administrativas *p. 4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER
Procurador Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Serviços de saúde são reorganizados para prevenção e enfrentamento do coronavírus

A Prefeitura de Cachoeiro adotou medidas temporárias de reorganização dos serviços da rede pública municipal de saúde para fortalecer ações preventivas e de enfrentamento do novo coronavírus.

As mudanças valem pelos próximos 30 dias e foram estabelecidas a partir da portaria 462/2020, publicada pela Secretaria Municipal de Saúde (Semus), nesta sexta-feira (20).

As unidades básicas de saúde atenderão demandas livres que surgirem, sem precisar de agendamento prévio. Por isso, todos os atendimentos eletivos (agendados previamente) foram suspensos.

As unidades deverão disponibilizar sala exclusiva para o acolhimento de pacientes com quadro gripal ou suspeito de coronavírus. Elas também intensificarão a higienização e as orientações sobre o uso correto e racional dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Nos Pronto-atendimentos, cada paciente poderá ser acompanhado por apenas uma pessoa, preferencialmente, com idade inferior a 60 anos de idade.

Estão suspensos os atendimentos eletivos de odontologia, mas mantidos os atendimentos das urgências odontológicas (adulto e infantil). Os atendimentos de fonoaudiologia e nutrição também foram suspensos, e os profissionais deverão atuar nas ações demandadas pela Semus. Dos atendimentos



Por 30 dias, unidades básicas de saúde atenderão sem agendamento prévio

psicológicos, apenas os de emergência estão mantidos.

No Centro de Atenção Psicossocial – álcool e outras drogas (Caps-ad), estão suspensas as atividades coletivas. No Centro Municipal de Reabilitação Física (Cemurf), estão mantidos apenas atendimentos prioritários.

Os serviços da Vigilância Sanitária serão realizados em regime de plantão, devendo a fiscalização priorizar rodoviárias, creches, escolas, hotéis infantis, igrejas, funerárias, bares, restaurantes e outros espaços definidos pela Semus.

Ainda conforme a portaria, estão suspensos capacitações, treinamentos, cursos, grupos e oficinas

educativas e eventos coletivos no âmbito da saúde, que impliquem em aglomeração de pessoas.

“São medidas sanitárias e administrativas necessárias para adequarmos nossos serviços à situação de emergência em saúde decorrente da pandemia do coronavírus, e que ajudarão a otimizar as ações de prevenção e enfrentamento adotadas pelo município”, afirma a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

A portaria completa pode ser conferida na edição desta sexta do Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura de Cachoeiro – www.cachoeiro.es.gov.br/diario.

Corte de água de consumidores inadimplentes é suspenso por 60 dias

Os consumidores de Cachoeiro de Itapemirim que estão inadimplentes em relação à tarifa de água e esgoto não terão a distribuição cortada pelos próximos 60 dias. A decisão foi tomada pela prefeitura e pela concessionária responsável pelo serviço no município, tendo em vista a situação de emergência na saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

A Prefeitura de Cachoeiro tem tomado diversas medidas para evitar aglomerações e conter uma possível propagação do vírus no município. Isso inclui decretação de Estado de Emergência em Saúde Pública, cancelamento e adiamento

de eventos oficiais, suspensão de aulas nas escolas, fechamento de centros culturais, suspensão das atividades dos núcleos de atividade física e redução do expediente em repartições públicas.

Tendo isso em vista, a suspensão do corte de água dos consumidores inadimplentes serve como um auxílio, haja vista os reflexos socioeconômicos da pandemia.

Vale destacar, também, que 1.027 famílias cachoeirenses são beneficiadas pelo programa Tarifa Social, que proporciona desconto de até 100% na conta de água e esgoto (até o

consumo de 10 metros cúbicos) para famílias de baixa renda, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social. Entidades filantrópicas, reconhecidas como de Utilidade Pública, também têm direito ao benefício.

“Estamos fazendo o máximo para minimizar os problemas para a população decorrentes dessa situação delicada. Pedimos à população que colabore, respeitando as indicações de quarentena, e que deem prioridade de acesso aos serviços por meio dos canais na internet – inclusive, os da concessionária dos serviços de água e esgoto”, destaca o prefeito Victor Coelho.



Medida visa alívio nas contas das famílias em meio à pandemia do novo coronavírus

Coronavírus: comércio e serviços suspensos por uma semana



Atividades estão suspensas deste sábado (21) até a próxima sexta-feira (27)

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim decretou a suspensão das atividades relativas ao comércio e serviços, deste sábado (21) até a próxima sexta-feira (27), como parte da estratégia de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus no município.

Publicado na tarde desta sexta-feira (20), em edição extraordinária do Diário Oficial Município, o decreto não aplica a medida a: farmácias e estabelecimentos distribuidores de fármacos e de material médico-hospitalar; hipermercados, supermercados e mercados vendedores de alimentos e bebidas, desde que seja observado o atendimento simultâneo de até 40% de sua capacidade; lojas de conveniência em postos de combustíveis, postos de

combustíveis e vendas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e gás natural veicular (GNV); lojas de venda de produtos veterinários, somente relacionadas às vendas de medicamentos veterinários e alimentação animal; área de atendimento médico e veterinário, incluídas as atividades de exames; padarias, restaurantes e lanchonetes, desde que seja observado o atendimento simultâneo de até 40% de sua capacidade; padarias, restaurantes e lanchonetes que trabalhem com entrega de alimentos, por telefone, e-mail, aplicativos ou por site na internet; e serviços funerários, somente em relação ao plantão de óbitos.

O descumprimento da determinação pelos demais estabelecimentos acarretará a suspensão do alvará de

funcionamento.

O prefeito Victor Coelho ressalta que a medida, definida nesta sexta, em reunião da Sala de Situação de Emergência, foi construída a partir do diálogo com as entidades representantes dos comerciantes e dos comerciários.

“Cachoeiro é um polo comercial com grande mercado consumidor interno e que ainda recebe um fluxo significativo de consumidores de outros municípios. Essa é mais uma medida para restringir o número de pessoas circulando nas ruas da cidade e proteger a nossa população, principalmente, as pessoas que estão no grupo de risco do coronavírus”, frisou o prefeito.

Feiras Livres de Cachoeiro são suspensas por duas semanas

A Secretaria de Agricultura e Interior de Cachoeiro suspendeu, por duas semanas, a realização das quatro Feiras Livres da Agricultura Familiar do município. A medida segue a recomendação de se evitar a formação de aglomerações para reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus.

Com isso, já não ocorreu a feira de sábado (21), do bairro Nova Brasília (5h às 9h). As outras feiras são realizadas às quartas, na Ilha da Luz (a partir das 17h), no bairro

Independência (5h às 9h) e no distrito de Itaoça (a partir das 17h).

“Na feira da Ilha da Luz, circulam cerca de 2 mil pessoas. Nas outras três, o movimento também é grande. Daí a necessidade de suspensão, nesse momento. Consultamos os produtores participantes e a cooperativa que os representa e definimos, em conjunto, o prazo de duas semanas, que pode ser ampliado, a depender da situação epidemiológica”, explica o secretário de Agricultura e Interior,

Robertson Valladão, acrescentando que os feirantes também têm sido instruídos a adotar medidas de prevenção.

Quanto ao tíquete-feira dos servidores da Prefeitura de Cachoeiro, que podem ser usados nas feiras da Ilha da Luz e de Itaoça, o secretário salienta que os vales do período de suspensão

Poderão ser gastos depois. “Os servidores devem guardar os tíquetes para usá-los na retomada das atividades”, frisa.



Prefeitura prorroga suspensão de atividades administrativas até sexta (27)



A Prefeitura de Cachoeiro manterá suspensas, até a próxima sexta-feira (27), as atividades nas suas unidades administrativas. A administração municipal prorrogou os efeitos do decreto, publicado na quinta-feira (19), que estabeleceu a suspensão como parte das medidas preventivas relacionadas ao novo coronavírus.

Serão mantidos, nesse período, os serviços considerados essenciais das áreas de saúde, segurança, limpeza pública e de assistência e desenvolvimento social, além das atividades do

Comitê de Crise de Emergência em Saúde, criado para acompanhar a situação epidemiológica no estado e traçar as estratégias preventivas locais.

Os demais servidores e empregados públicos municipais – ocupantes de cargo em comissão, designados temporários e contratados temporários – poderão ser convocados, a qualquer hora do dia, para a realização de serviços da administração.

“O momento atual exige os esforços e o engajamento de todos nas ações preventivas,

para reduzirmos as possibilidades de transmissão do vírus em Cachoeiro e evitarmos os efeitos que um eventual surto traria para nossa saúde pública. Durante toda a próxima semana, estão suspensas as nossas atividades administrativas e as atividades do comércio e de prestação de serviços, para que a circulação de pessoas nas ruas seja reduzida drasticamente. A saúde da população está em primeiro lugar”, salienta o prefeito Victor Coelho.

CAMPANHA CONTRA A GRIPE

1º ETAPA a partir 23/03

Idosos com 60 anos ou mais e trabalhadores da área da saúde.

2º ETAPA a partir 16/abril

Professores, profissionais das forças de segurança e salvamento, portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais.

3º ETAPA a partir 09/maio

Crianças entre 6 meses de vida e menores de 6 anos de idade, gestantes, puérperas, indígenas, adolescentes e jovens do sistema socioeducativo, presidiários e funcionários do sistema prisional e adultos de 55 a 59 anos de idade.

O atendimento acontecerá de segunda a sexta-feira, das 8h da manhã às 16h em todas as unidades básicas.

PARA MAIS INFORMAÇÕES
ACESSE www.cachoeiro.es.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 23 de março de 2020 - Nº 6032

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.320

Republicar

APROVA O REGULAMENTO PARA O CONCURSO LEITEIRO TRADICIONAL E PARA O CONCURSO LEITEIRO RANQUEADO RAÇA GIROLANDO - RAÇA GIR, A SEREM REALIZADOS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA EXPOSUL RURAL - 2020, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 130 da Lei Orgânica do Município, a promoção, a restauração e a melhoria do setor rural;

CONSIDERANDO que os concursos previstos nos regulamentos aprovados por este Decreto contribuirão de forma direta para o incentivo e o fortalecimento da produção leiteira do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Regulamentos, estabelecendo normas e critérios, para o **CONCURSO LEITEIRO TRADICIONAL** e para o **CONCURSO LEITEIRO RANQUEADO RAÇA GIROLANDO - RAÇA GIR**, a serem realizados dentro da programação da 73ª Exposição Agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim - EXPOSUL RURAL - 2020, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ESPÍRITO SANTO

73ª Exposição Agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim.
EXPOSUL RURAL-2020

Período: 05 a 09 de Agosto de 2020.

REGULAMENTO DO CONCURSO LEITEIRO TRADICIONAL

O CONCURSO LEITEIRO TRADICIONAL E SEUS FINS

- Avaliar e difundir a capacidade produtiva de animais inscritos no certame e o progresso pecuário, não só dos agropecuaristas de leite de Cachoeiro de Itapemirim/ES, como também produtores das cidades circunvizinhas.
- Promover maior entrosamento entre os produtores locais, técnicos e órgãos ligados direta e indiretamente à bovinocultura de leite.
- Proporcionar às classes produtoras a oportunidade de propagarem e comercializarem seus produtos.
- Estimular o produtor de leite a participar de eventos relacionados com a pecuária leiteira e melhorar seu plantel, através de uma competição sadia de grande valor zootécnico e tecnológico.
- Dar oportunidade ao produtor de comparar a sua evolução com a evolução dos outros produtores.

NORMAS GERAIS

I – O Concurso Leiteiro Tradicional será Coordenado e Julgado por uma Comissão Técnica designada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior ou pela Comissão Organizadora da Exposição;

II – O Certame terá a duração de **04 (quatro) dias**, ou seja, **06 (seis) ordenhas**;

III – O Concurso Leiteiro Tradicional abrangerá **02 (duas) categorias distintas**:

CATEGORIA “A” – VACAS – PRODUÇÃO DE 45 KG/ DIÁRIOS EM MÉDIA

CATEGORIA “B” – VACAS – PRODUÇÃO DE 35 KG/ DIÁRIOS EM MÉDIA

Que serão submetidas a **02 (duas) ordenhas diárias**, nos horários de **7:30 horas e 19:30 horas para as CATEGORIAS “A” e “B”**, totalizando **06 (seis) ordenhas**, com início para **Quinta-feira, dia 06/08/2020, às 19:30 horas (1ª Ordenha)** e término para **Domingo, dia 09/08/2020 (6ª Ordenha)**, às **7:30 horas**;

A **ESGOTA** acontecerá na **Quinta-feira, dia 06/08/2020, às 7:30**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

horas, para as **02 (duas)**, CATEGORIAS “A” e “B”.

Ordenhas do Concurso Leiteiro Tradicional:

Dia 06/08/2020 – Quinta-feira	7:30 horas	Esgota
Dia 06/08/2020 – Quinta-feira	19:30 horas	1ª Ordenha
Dia 07/08/2020 – Sexta-feira	7:30 horas	2ª Ordenha
Dia 07/08/2020 – Sexta-feira	19:30 horas	3ª Ordenha
Dia 08/08/2020 – Sábado	7:30 horas	4ª Ordenha
Dia 08/08/2020 – Sábado	19:30 horas	5ª Ordenha
Dia 09/08/2020 - Domingo	7:30 horas	6ª Ordenha

Todas as Vacas ou Novilhas deverão participar do Concurso na categoria para qual foram inscritas.

IV – Somente serão aceitas inscrições de animais que apresentarem **CERTIFICADOS DE VACINAÇÃO** contra **FEBRE AFTOSA, ATESTADO NEGATIVO DE BRUCELOSE** e **TUBERCULOSE** expedido por órgão competente e Veterinário habilitado no MAPA e inscrito no CRMV, acompanhado de GTA (Guia de Trânsito Animal);

V- Será permitido aos proprietários participar de todas as Categorias do Concurso Leiteiro Tradicional indistintamente.

VI- Não poderão participar do Concurso Leiteiro Tradicional animais que possuam número de tetas inferior ou superior ao normal;

VII – Não poderão participar do Concurso Leiteiro Tradicional, Vacas que apresentarem algum tipo de doença contagiosa, ou que causem repugnância, bem como, aquelas que apresentarem defeitos congênitos ou adquiridos, avaliação essa, que ficará a cargo do médico veterinário responsável pelo evento.

VIII – As **inscrições serão encerradas** no dia **05/08/2020**, ou quando o número de argolas estiverem esgotadas, devendo os animais estarem devidamente caracterizados pela comissão técnica.

a) A inscrição só será confirmada a partir do pagamento caução no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por animal, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior. Este valor será ressarcido ao proprietário do animal inscrito no ato do encerramento do Concurso Leiteiro Tradicional. Por quaisquer motivos, o animal que não tenha comparecido ao Concurso Leiteiro Tradicional, o proprietário não terá direito ao ressarcimento do valor caucionado referente aquele animal.

IX – As baias serão preenchidas pela **ordem de chegada** dos animais. **SOMENTE A VACA MARCA SUA BAIÁ.**

X – As Vacas do concurso só poderão entrar no Pavilhão Leiteiro a partir das 08:00 horas, do dia 03/08/2020 (Segunda), encerrando-se às 12:00 horas, do dia 05/08/2020 (Quarta-feira), para o Concurso Leiteiro Tradicional.

XI – Após o ingresso no Concurso Leiteiro Tradicional não haverá possibilidade de substituição de animais, por parte de qualquer expositor.

XII – Os animais só poderão ser retirados do recinto do Concurso Leiteiro Tradicional, por ordem do veterinário responsável pelo **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA** ou do **SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**, sendo o fato comunicado à Comissão Organizadora da Exposição.

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO:

XIII- Caberá à Comissão de Fiscalização composta, principalmente de técnicos ligados ao setor agropecuário, auxiliados por pessoas experientes na atividade leiteira, com a finalidade de acompanhar o esgotamento de úberes, fazer cumprir o horário das ordenhas, verificação de baldes e latões antes das ordenhas e manter a disciplina e ordem no Pavilhão Leiteiro.

XIV – **12 (doze) horas** antes do início do certame, **Quinta-feira, dia 06/08/2020**, em horários já previstos (**7:30 horas**) as Vacas serão ordenhadas a fundo, para esgotamento total dos úberes, sob a maior **RESPONSABILIDADE** de seus proprietários, pois a ordenha de esgotamento será submetida a pesagem. - **OS ANIMAIS PARTICIPANTES SOMENTE SERÃO DESTETADOS POR FISCAIS OFICIAIS, DESIGNADOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NA ESGOTA, CONFORME PREVISTO NESTE REGULAMENTO.**

XV – À Comissão de Fiscalização ficará atenta para estes detalhes de verificarem, na prática, se houve esgotamento total e ainda mais:

a) O ordenhador que efetuar o esgotamento terá que efetuar as demais ordenhas, sendo o caso de 02 (dois) ordenhadores, estes terão que efetuar o esgotamento em conjunto. Em caso de doença ou acidente com algum ordenhador, que o impeça de realizar o seu trabalho, a ocorrência será examinada e solucionada pela Comissão Técnica em comum acordo com a Comissão Organizadora da Exposição.

b) Os ordenhadores deverão estar devidamente identificados com vestimenta adequada e limpa (calça, bota ou botina, camisa e etc...). Fica Proibido aos proprietários e tratadores permanecer

durante período torneio sem camisa nós pavilhões.

c) O prazo máximo de ordenha para cada Vaca será de 15 (quinze) minutos, com uma tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

XVI – Será eliminada do Concurso Leiteiro Tradicional qualquer Vaca que apresentar o leite sob a forma de **sangue ou colostro**.

XVII – Serão desclassificadas as Vacas que seus ordenhadores ou proprietários cometerem as seguintes faltas:

- a) Usar vasilhame contendo leite, qualquer líquido ou objetos estranhos antes e durante cada ordenha;
- b) Usar vasilhames inadequados à ordenha;
- c) Utilizar processos anti-higiênicos ao transferir o leite do balde para o latão e vice-versa, por ocasião da pesagem. Não será permitida a prática de agitação do leite após a ordenha;
- d) Contestação injustificada por parte de proprietários de animais, ao trabalho executado pela Comissão Técnica e da Comissão Organizadora da Exposição;
- e) Qualquer infração considerada e comunicada como irregular, deverá ser feita por escrito com no mínimo duas assinaturas de participantes do Concurso Leiteiro Tradicional à Comissão Organizadora.

XVIII – O destetamento efetuado pelos fiscais na esgota não poderá atingir 500 (quinhentos) gramas ou mais de leite. Se tal deslize ocorrer, o animal estará AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO;

XIX – Durante as ordenhas somente deverão permanecer no recinto do Pavilhão Leiteiro, a Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro Tradicional, Comissão Técnica, Fiscais credenciados, ordenhadores, proprietários e seus familiares;

XX – As ordenhas só poderão ser realizadas mecanicamente, ficando, expressamente, proibido a ordenha manual, bem como, a presença de bezerro ao pé;

XXI – As pesagens serão efetuadas sempre com uma única balança, previamente aferida e por um controlador oficial, designado pela Comissão Organizadora da Exposição;

XXII – Após cada ordenha o acompanhamento e a transferência do leite do latão para o balde de pesagem e vice-versa é de responsabilidade do proprietário participante ou por pessoa por ele designada;

XXIII – Fica expressamente proibida a doação, distribuição e/ou venda de leite “In Natura” no recinto do Concurso Leiteiro Tradicional. Todo leite produzido será enviado a Cooperativa SELITA, em nome do cooperado indicado pelo proprietário do animal. O proprietário deverá fazer essa indicação no ato da inscrição do animal;

XXIV – Fica expressamente proibido o uso de Soroterapia. Será permitida a utilização da Ocitocina no momento das ordenhas. Fica liberado o uso de medicação por via: Intramuscular, Subcutânea e Oral. Exige-se, entretanto, que medicação via intramuscular e subcutânea seja feita fora do galpão. Esta determinação terá validade a partir de Quarta-feira, dia 05/08/2020, às 12:00 horas;

XXV – A alimentação dos animais inscritos ficará a cargo de seus proprietários ou pessoas por eles designadas, não se fazendo

qualquer restrição quanto aos produtos a serem utilizados;

XXVI – Na Categoria “A” (**PRODUÇÃO 45 KG**), será declarada vencedora a Vaca que atingir a produção de 135 kg de leite no somatório das 06 (seis) ordenhas ou a que mais se aproximar deste peso tanto para cima, quanto para baixo;

XXVII - Na Categoria “B” (**PRODUÇÃO 35 KG**), será declarada vencedora a Vaca que atingir a produção de 105 kg de leite no somatório das 06 (seis) ordenhas ou a que mais se aproximar deste peso tanto para cima, quanto para baixo;

XXVIII – Em caso de empate entre dois ou mais animais, será declarado vencedor aquele que obtiver ordenhas mais uniformes e regulares durante o Concurso Leiteiro Tradicional. Persistindo o empate, será declarado vencedor o animal que a aproximação for para mais;

XXIX – Durante a ordenha, no local indicado pela Comissão Organizadora, caso haja algum objeto que atrapalhe a visibilidade do animal, o mesmo deverá ser retirado, com a finalidade de facilitar a fiscalização;

XXX – Os animais participantes do Concurso Leiteiro Tradicional não poderão ausentar-se de suas baias no período compreendido entre 24:00 horas e 05:00 horas, como também, 01 (uma) hora antes do início de cada ordenha, os animais deverão, obrigatoriamente, estarem nas suas respectivas baias;

XXXI – Os animais participantes do Concurso Leiteiro Tradicional não poderão sofrer maus tratos durante o decorrer do evento. Caso esta infração ocorra, o proprietário do animal em questão será avisado e convocado a suspender o referido maus tratos que será avaliado pela Comissão Fiscalizadora sob pena de desclassificação;

XXXII – Os animais estarão liberados pela Comissão Organizadora após o encerramento oficial do Concurso Leiteiro Tradicional, que acontecerá no Domingo, dia 09/08/2020, às 12:00 horas, com a entrega das premiações;

XXXIII - Como premiação a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior irá assim proceder:

a) No momento da premiação o ganhador receberá o valor correspondente em cheque à vista/dinheiro, emitido pela empresa contratada para realização da 73ª Exposição Agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim no valor do prêmio a que faz jus.

DAS PREMIAÇÕES:

CATEGORIA – PRODUÇÃO 45 KG 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);	CATEGORIA – PRODUÇÃO 35 KG 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
--	--

XXXIV - Com relação a possíveis faltas de Energia Elétrica nos horários das ordenhas, a Comissão Organizadora terá como ação imediata:

a) Se a falta de energia ocorrer antes do início das ordenhas estas ficarão suspensas até o seu retorno normal. Após o retorno, as ordenhas serão realizadas obedecendo aos horários com sequência

normal. Se a energia elétrica retornar após 04 (quatro) horas do horário previsto para realização da ordenha, esta acontecerá neste momento, portanto a ordenha seguinte estará suspensa, e o retorno normal as atividades se dará no horário subsequente;

b) Se a ordenha já estiver iniciada e houver falta de energia elétrica, a mesma será interrompida com uma espera de 30 minutos. Não retornado a energia elétrica, aquela ordenha será desprezada. E os trabalhos seguirão na próxima ordenha, dentro do horário e curso normal;

c) Se este incidente ocorrer na penúltima ou última ordenha (5ª ou 6ª. ordenha), prevalecerá a média de produção até àquela ordenha.

Observação: Em caso de incidente de falta de energia elétrica as Vacas participantes deverão permanecer alojadas, sem movimentação, aguardando uma decisão da Comissão Organizadora.

XXXV - Fica expressamente proibido o uso de equipamento de som no local da realização do Concurso Leiteiro Tradicional;

XXXVI - Todo o material de manejo só será permitido a sua acomodação na frente dos animais e não no corredor interno dos galpões;

XXXVII - A Comissão Organizadora definirá um local específico para o estacionamento dos veículos pertencentes aos proprietários de Vacas participantes do Concurso Leiteiro Tradicional;

XXXVIII- Ao fazer a inscrição, o expositor declara estar ciente e concorda com todas as condições deste regulamento;

XXXIX - No que este regulamento for omissivo, a Comissão Organizadora dará o parecer sobre as eventuais dúvidas apresentadas.

CONCURSO LEITEIRO RANQUEADO RAÇA GIROLANDO - RAÇA GIR

REGULAMENTO:

Em relação ao **Concurso Leiteiro Ranqueado da Raça Girolando** e ao **Concurso Leiteiro Ranqueado da Raça Gir Leiteiro**, os mesmos serão regidos pelos respectivos Regulamentos Oficiais, que se encontram nos seguintes links, de cada Associação respectivamente:

Associação Brasileira dos Criadores de Girolando (ABCG):
<http://www.girolando.com.br/index.php?paginasSite/controle,22>

Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro (ABCGIL):
<http://girleiteiro.org.br/?conteudo/176>

ENTRADA DOS ANIMAIS E SOBRE AS ORDENHAS:

As Vacas do Concurso Leiteiro Ranqueado só poderão entrar no Pavilhão Leiteiro a partir das 07:00 horas, do dia 01/08/2020 (Sábado), encerrando-se às 14:00 horas, do dia 02/08/2020 (Domingo).

Que serão submetidas a **03 (três) ordenhas diárias**, nos horários de **6:00 horas, 14:00 horas e 22:00 horas para as CATEGORIAS do “GIROLANDO” e do “GIR”**, totalizando **10 (dez) ordenhas**, a contar com a Esgota. Com início para **Terça-feira, dia 04/08/2020, às 14:00 horas** e término para **Sexta-feira, dia 07/08/2020, às 14:00 horas**.

A **ESGOTA** acontecerá na **Terça-feira, dia 04/08/2020, às 14:00 horas**, para as **02 (duas), CATEGORIAS do “GIROLANDO” E “GIR”**.

Ordenhas do Concurso Leiteiro Ranqueado “GIROLANDO” e do “GIR”:

Dia 04/08/2020 – Terça-feira	14:00 horas	1ª Ordenha (Esgota)
Dia 04/08/2020 – Terça-feira	22:00 horas	2ª Ordenha
Dia 05/08/2020 – Quarta-feira	6:00 horas	3ª Ordenha
Dia 05/08/2020 – Quarta-feira	14:00 horas	4ª Ordenha
Dia 05/08/2020 – Quarta-feira	22:00 horas	5ª Ordenha
Dia 06/08/2020 – Quinta-feira	6:00 horas	6ª Ordenha
Dia 06/08/2020 – Quinta-feira	14:00 horas	7ª Ordenha
Dia 06/08/2020 – Quinta-feira	22:00 horas	8ª Ordenha
Dia 07/08/2020 – Sexta-feira	6:00 horas	9ª Ordenha
Dia 07/08/2020 – Sexta-feira	14:00 horas	10ª Ordenha

PREMIAÇÕES:

Como premiação a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior irá assim proceder:

a) No momento da premiação o ganhador receberá o valor correspondente em cheque à vista/dinheiro, emitido pela empresa contratada para realização da 73ª Exposição Agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim no valor do prêmio a que faz jus.

DAS PREMIAÇÕES:

LANQUEADO DO GIROLANDO

Grande Campeã Novilha – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – independente do grau de sangue

Grande Campeã Vaca - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - independente do grau de sangue

LANQUEADO DO GIR

Grande Campeã Novilha – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Grande Campeã Vaca Jovem - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Grande Campeã Vaca Adulta - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

O **Concurso Leiteiro Ranqueado da Raça Girolando** e **Concurso Leiteiro Ranqueado da Raça Gir**, no que tange ao desenvolvimento e a efetiva funcionalidade dos mesmos, seguirão as Normas Gerais do Concurso Leiteiro Tradicional.

DECRETO Nº 29.354

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ISRAEL BLANCO BRAZ DE SOUZA** para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Modernização e Análise de Custos**, no período de 19 de março de 2020 até 07 de abril de 2020, em virtude do afastamento da titular do cargo, o Sr. *Alexandro da Vitória*, por motivo de licença paternidade, com ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29.355

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 23 de março de 2020, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
MILENA DO NASCIMENTO DIAS	Consultora Interna	CE 5	SEMESP
HELENA PANSINI NEGRI	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAD
LEONARDO TARGA	Gerente Operacional	C 2	SEMO
RAMOM RIGONI GOBETTI	Consultor Interno	CE 5	SEMDEC

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29.356

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente os professores conforme relação em anexo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 29.356, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

NOME	CARGO	CH	LOCALIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ALCINEIA FRANCA CALDEIRA	PEB-A IV	25 h/s	Emeb José Antonio Colombini Egramphonte	09/03/20	30/06/20
AMANDA BRUNHARA CANUTO	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Sebastião da Rosa Machado	09/03/20	30/06/20
ANA KELEM ALMEIDA PORTO DE SOUZA	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Prof.ª Ariette Moulin Costa	09/03/20	30/06/20
ANA LÚCIA RODRIGUES	PEB-A IV	25 h/s	Emeb José Pinto	09/03/20	30/06/20
ANALYZ DOS SANTOS MENEGUSSI	PEB-A IV	19 h/s	Emeb Dolores Gonzales Villa	09/03/20	30/06/20
ANDREIA LACERDA DE JESUS	PEB-A IV	25 h/s	Emeb José Antonio Colombini Egramphonte	16/03/20	30/06/20
BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Maria das Victórias Oliveira Andrade	09/03/20	30/06/20
CHRISTIANA ROBERTO BRITES	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Maria Tereza Brandão de Mello	16/03/20	30/06/20
CLÁUDIA MÁRCIA GONÇALVES	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Zilma Coelho Pinto	16/03/20	30/06/20
CRISTINA VANTIL MORAES FLORIANO	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Zilma Coelho Pinto	09/03/20	30/06/20
JULIANA VENCIONECK RODRIGUES	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Maria Tereza Brandão de Mello	09/03/20	30/06/20
MARIA GERALDA PIROVANI	PEB-A IV	25 h/s	Emeb José Antonio Colombini Egramphonte	09/03/20	30/06/20
MARLY ATHAYDES DA SILVA	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Alair Turbay Baião	09/03/20	30/06/20
PAMELA MARTINS DOS SANTOS	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Dr.ª Rita de Cássia Vieira Vereza	16/03/20	30/06/20
SARAH SALOTO DE ALMEIDA	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Maria das Victórias Oliveira Andrade	09/03/20	30/06/20
VALQUIRIA CORDEIRO ROMANELI	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Maria das Victórias Oliveira Andrade	09/03/20	30/06/20

ALCIONE FARIAS	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Prof.ª Cibélia Teixeira Zippinoti	05/02/20	30/06/20
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Prof.ª Ariette Moulin Costa	11/03/20	30/06/20
ANALYZ DOS SANTOS MENEGUSSI	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Dolores Gonzales Villa	11/03/20	30/06/20
ANDREA MOREIRA DE SOUZA BRESINSKI	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Pe. Gino Zatelli	11/03/20	30/06/20
ANDRESSA CORREA AZEVEDO ROSA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Normilia Da Cunha Dos Santos	11/03/20	30/06/20
CRISTIANE DE SOUZA ROZA SILVA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Tijuca	11/03/20	30/06/20
DANUSE PONTES DOS SANTOS VERDAN	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Tijuca	11/03/20	30/06/20
JANIMERE ROSA NALIM MACEDO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Jácomo Silotti	11/03/20	30/06/20
LUCIMARA COELHO LIMA TARGA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Prof.ª Thereza Valiatti Sartorio	11/03/20	30/06/20

MICHELE DA COSTA CURCIO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Sebastião da Rosa Machado	11/03/20	30/06/20
SULAMITA DESSAUNE	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Lions Clube Frade e Freira	11/03/20	30/06/20
VALDELICE SILVA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Prof. Valdy Freitas	11/03/20	30/06/20
VERA LUCIA PACHECO SILVA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Anacleto Ramos	12/03/20	30/06/20
ALINE RAMOS DOS ANJOS	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	12/03/20	30/06/20
ELISANGELA PIGATTI TRES BACKER PASSOS	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Luiz Pinheiro	12/03/20	30/06/20
JULIANA FONTES DA COSTA SILVA	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Anacleto Ramos	12/03/20	30/06/20
JULIANA SILVA MONTEIRO	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Rev. Jader Gomes Coelho	12/03/20	30/06/20
KALINE DA SILVA RAMOS BRITO	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Rev. Jader Gomes Coelho	12/03/20	30/06/20

MARIA HELENA DA SILVA SALAZAR	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Galdino Theodoro da Silva	12/03/20	30/06/20
MICHELE GABRIEL MIGUEL DE ALMEIDA OLIVEIRA	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Oswaldo Machado	12/03/20	30/06/20
MIRELA CRISTINA DA SILVA BUQUERONI	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Monteiro Lobato	12/03/20	30/06/20
RENATA RONQUETTI VANINI	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Monteiro Lobato	12/03/20	30/06/20
ROSANGELA ALMEIDA DE MOURA GAVA	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	12/03/20	30/06/20
ROSANI DA COSTA GONÇALVES	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Prof. Valdy Freitas	12/03/20	30/06/20
VALDICEIA MACHADO LEAL	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Luiz Semprini	12/03/20	30/06/20
VALERIA APARECIDA ATHAIDE GOMES	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Prof. Deusdedit Baptista	12/03/20	30/06/20
VANUSA PEREIRA REINOSO	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Prof. Valdy Freitas	12/03/20	30/06/20
VERONICA DE ASSUNCAO ALMEIDA	PEB-B IV Deficiência Visual	25 h/s	Emeb Anísio Vieira de Almeida Ramos	12/03/20	30/06/20
LUCINEA ATHAYDE NEVES MENDONÇA	PEB-B IV SRM	25 h/s	Emeb Zilma Coelho Pinto	06/03/20	30/06/20
BRUNA DE SOUSA CORDEIRO SILVA	PEB-C IV Artes	38 h/s	Emeb Lions Clube Frade e Freira	16/03/20	30/06/20
DENILZA MOTTA CORNÉLIO CHAGAS	PEB-C IV Artes	40 h/s	Projeto Villagindo para ser Feliz	16/03/20	30/06/20
JOELMA VIEIRA RIBEIRO	PEB-C IV Artes	23 h/s	Emeb Alair Turbay Baião	10/03/20	30/06/20
JULIANE MOREIRA TOSTA	PEB-C IV Artes	23 h/s	Emeb Prof.ª Maria do Carmo Magalhães	16/03/20	30/06/20
JULIANE MOREIRA TOSTA	PEB-C IV Artes	23 h/s	Emeb Córrego Vermelho	16/03/20	30/06/20
LUIZA HELENA CANDIDA DA SILVA BATISTA	PEB-C IV Artes	30 h/s	Emeb Luiz Semprini	16/03/20	30/06/20
MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS ALCANTARA	PEB-C IV Artes	25 h/s	Emeb Prof. Florisbela Neves	16/03/20	30/06/20

ELISETE SIQUEIRA NERI	PEB-C IV Ciências	25 h/s	Emeb Anacleto Ramos	09/03/20	30/06/20
WALQUIRIA PEREIRA SAMUEL	PEB-C IV Ciências	13 h/s	Emeb Luiz Semprini	13/03/20	30/06/20
CARLOS DE SOUZA ALVES	PEB-C IV Educação Física	25 h/s	Emeb São Vicente	13/03/20	30/06/20
DIEGO CAMARGO DE MORAES	PEB-C IV Educação Física	18 h/s	Emeb Prof.ª Juracy Cruz	13/03/20	30/06/20
JEANE SILVA MOREIRA OLIVEIRA	PEB-C IV Educação Física	40 h/s	Apae	09/03/20	30/06/20
JOSÉ FRANCISCO MANZANO COELHO	PEB-C IV Educação Física	25 h/s	Emeb Anacleto Ramos	13/03/20	30/06/20
LEDIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS	PEB-C IV Educação Física	25 h/s	Emeb Córrego Vermelho	17/02/20	30/06/20
ANA KELLY RAMOS LOUZADA	PEB-C IV Ensino Religioso	20 h/s	Emeb Pe. Gino Zatelli	16/03/20	30/06/20
ELISANGELA SANTOS DE PAULA	PEB-C IV Ensino Religioso	27 h/s	Emeb Jenny Guardia	16/03/20	30/06/20
JANAINA SERAFIM RODRIGUES	PEB-C IV Ensino Religioso	19 h/s	Emeb José Taveira dos Santos	05/03/20	30/06/20

LIDIANI ARMANI ALVES LIRA	PEB-C IV Ensino Religioso	38 h/s	Emeb Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	05/03/20	30/06/20
MARCOS VINICIUS CONCEIÇÃO PEREIRA	PEB-C IV Ensino Religioso	27 h/s	Emeb Prof.ª Juracy Cruz	16/03/20	30/06/20
MARIA GABRIELA DO CARMO SOBROSA	PEB-C IV Ensino Religioso	19 h/s	Emeb Maria das Dores Pinheiro Amaral	06/03/20	30/06/20
LEONARDO FERREIRA SANCHES	PEB-C IV Geografia	15 h/s	Emeb São Vicente	10/03/20	30/06/20
RENAN DOS SANTOS GOMES	PEB-C IV Geografia	23 h/s	Emeb Prof. Deusdedit Baptista	13/03/20	30/06/20
BRUNO PESSINI RODRIGUES	PEB-C IV Inglês	24 h/s	Emeb Luiz Semprini	13/03/20	30/06/20
DAIANE FREITAS RODRIGUES DA SILVA	PEB-C IV Inglês	19 h/s	Emeb Jenny Guardia	13/03/20	30/06/20
GIANA DARÓS PEREIRA VIEIRA	PEB-C IV Inglês	27 h/s	Emeb Prof. Deusdedit Baptista	13/03/20	30/06/20

MIRELLE GONÇALVES PEREIRA	PEB-C IV Inglês	15 h/s	Emeb Aurora Estelita Herkenhoff	05/03/20	30/06/20
ADRIANA CARDOSO	PEB-C IV Língua Portuguesa	19 h/s	Emeb Luiz Marques Pinto	09/03/20	30/06/20
LEONARDO RIBEIRO VIDAL	PEB-C IV Língua Portuguesa	19 h/s	Emeb Galdino Theodoro da Silva	09/03/20	30/06/20
ALAN MARQUES FARIAS	PEB-C IV Matemática	19 h/s	Emeb Luiz Marques Pinto	09/03/20	30/06/20
MARILACK AUGUSTA BASTOS	PEB-C IV Matemática	25 h/s	Emeb Jenny Guardia	13/03/20	30/06/20
MICHELE DA SILVA RIBEIRO	PEB-C IV Matemática	25 h/s	Emeb Prof. Valdy Freitas	13/03/20	30/06/20
ALESSANDRA MACHADO COSTA	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Dr.ª Rita de Cássia Vieira Vereza	09/03/20	30/06/20
CRISTIANE APARECIDA FELIS	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Prof.ª Cibélia Teixeira Zippinoti	09/03/20	30/06/20
MARIA ANDREA PORTELLA RIBEIRO	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Jenny Guardia	09/03/20	30/06/20
PATRICIA PIRES DA SILVA	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Maria das Dores Pinheiro Amaral	13/03/20	30/06/20
ROSANA JESUS DA SILVA BARBOSA	PEB-D IV	25 h/s	Emeb José Antonio Colombini Egramphonte	13/03/20	30/06/20

DECRETO Nº 29.360

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART 1º DO DECRETO 29.135, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 29.135, de 03/01/2020, que aprova valores de adiantamento de despesas para o exercício de 2020, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O valor do adiantamento mensal para o exercício de 2020, a ser destinado a cada Secretaria da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor será de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exceto para o inciso VIII do art. 3º, que será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 19 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29.361

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA LEI 7774 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 7774, de 04 dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reversão ao Tesouro Municipal, referente a 70% (setenta por cento) do superavit financeiro, da destinação de recursos 990.0000.0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMPDC, que totaliza o valor de R\$ 2.761.751,31 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 20 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29.364

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 23 de março de 2020, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Adelaide Alves Bispo Vicente	Coordenadora do Centro Municipal de Reabilitação Física - CEMURF	C 4	SEMUS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio